

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:00 horas do dia 18/03/2016, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande à Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro: Pioneiros – Fazenda Rio Grande – Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/03x/2016 às 10:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande à Rua Fardi Stephens, n.º 179 – Bairro: Pioneiros – Fazenda Rio Grande – Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser disciplinada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório.

1 – OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para realização de manutenção/reforma no prédio e estacionamento desta Câmara Municipal, conforme anexo I.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar as empresas:

2.1.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

2.1.2 Que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Cadastro de Licitantes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Departamento Administrativo, válido na data da abertura da presente licitação, desde que cumpridas às demais exigências deste edital.

2.1.3 **NÃO CADASTRADAS**, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e incluírem no Envelope n.º 01 todos os documentos necessários à sua **HABILITAÇÃO**.

2.2 – Não poderão participar deste Tomada de Preço as empresas:

2.2.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com as mesmas Administrações, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.3 – Sejam enquadráveis através destas ou de seus profissionais nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 01** a documentação comprobatória da sua **HABILITAÇÃO** solicitada no **item 3** deste Edital e, no **ENVELOPE N.º 02** a sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no **item 4** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

2.3.1 – Envelope n.º 01

<p>Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço p/ Serviços N.º 01/2016 Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção/reforma no prédio e estacionamento desta Câmara Municipal, conforme anexo I. ABERTURA DIA 18/03/2016 – ÀS 10:30 horas ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO</p>

2.3.2 – Envelope n.º 02

<p>Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preços N.º 01/2016 Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção/reforma no prédio e estacionamento desta Câmara Municipal, conforme anexo I. ABERTURA DIA 18/03/2016 – ÀS 10:30 horas ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL</p>

3 – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

3.1. Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, serão encaminhados através do Envelope n.º 01, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope n.º02, correspondente à Proposta Comercial.

3.1.1 A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original** ou **cópia autenticada** por Tabelião ou por integrante da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos nos tópicos seguintes.

3.1.2. Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

3.1.3. Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações e relações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhados de Procuração que conceda poderes ao signatário.

3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

3.2.1.1. Considerando o objeto desta Licitação, serão aplicados os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a quem solicitar.

3.2.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Licitação, através de busca na internet.

3.3. Habilitação Fiscal

3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

3.3.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.5. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

3.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

3.3.5.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 3.3 que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4. Da Reforma/Manutenção (Lote 01)

3.4.1 – A empresa deverá informar o nome do responsável pela coordenação dos serviços solicitados para a Administração da Câmara Municipal.

3.4.2 – A manutenção do telhado, pintura e substituição do gesso, deverá ser realizada respeitando o expediente de trabalho que não será interrompido, o engenheiro responsável da empresa deverá sempre manter contato com a administração para agendamento de horários e data para execução da reforma sem prejudicar os trabalhos do legislativo, principalmente no que se refere aos dias de sessão ordinária e extraordinária. A mesma deverá ter início assim que o setor administrativo autorizar a empresa a iniciar após a conclusão e autorização dos projetos de execução e prevenção contra incêndio. O contrato, porém deverá ser assinado logo após a homologação no processo licitatório e no mesmo deverá constar a data exata para início da reforma/manutenção.

3.5. Do Fechamento do estacionamento (Lote 02)

3.5.1 A realização do fechamento do estacionamento deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

3.6 Das Declarações

3.6.1. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo V**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.6.2. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

3.6.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

3.6.4 Declaração de recebimento de documentos conforme **ANEXO II**.

3.6.5 Apresentar Termo de Compromisso (**modelo anexo VII**) de realização dos serviços acordados para atendimento do objeto contratado.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – (Envelope n.º 02)

4.1 – Proposta de Preços – **Conforme Anexo I**.

4.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em

linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

4.1.1.1 – Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, de acordo com o **lote a ser cotado**, sem conter alternativa de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.1.2 – Apresentar a cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4.1.1.3 – Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos itens 5.2 e 5.3.

5.1.1 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

5.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, terá em pauta o seguinte:

5.2.1 – Receber os envelopes n.º **01 – HABILITAÇÃO** e n.º **02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

5.2.2 – Colher a rubrica dos membros da Comissão e representantes das licitantes nos envelopes n.º **01 - HABILITAÇÃO**, ainda devidamente fechados.

5.2.3 – Proceder à abertura do **Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação aos representantes para análise e rubrica de todas as folhas apresentadas e solicitar que formulem, se for o caso, impugnações relativamente aos documentos apresentados ou protestos quanto ao transcurso da Tomada de Preços, para que conste na ata da reunião.

5.3 – Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou transcorrida a fase recursal, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

5.3.1 – Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, devolver às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o **Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **Envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL** será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6 – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

6.1 – Abertas, rubricadas e lidas às documentações comprobatórias da **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, com prazo de validade vencido, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Edital.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – Abertas, rubricadas e lidas às propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 – Para o julgamento desta Tomada de Preço a Comissão adotará o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93).

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

7.3.1 – Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

7.4 – Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.5 – Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão que julgou as propostas, o processo de licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal, para adjudicação e homologação.

8 – PREÇO MÁXIMO

8.1 – A proponente deverá elaborar sua Proposta de Preços considerando o valor máximo estabelecido para este procedimento licitatório, que é de até:

Lote 01 – R\$ 85.490,16

Lote 02 – R\$ 204.653,79

8.2 – A empresa licitante que não observar esta condição terá sua proposta desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2 – Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preço deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

9.4 – Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à Presidente da Câmara Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

9.5 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande celebrarão o Contrato de prestação de serviços conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

10.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da regular convocação para receber a Nota de Empenho e assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no item 18.1.1 deste Edital.

10.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

10.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

10.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 10.2.1 deste Edital.

10.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.6 – A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes, em caso de descumprimento ou irregularidades.

11 – VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

11.1 – O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo os prazos ser prorrogados de acordo com a lei 8666/93.

11.2 – O Contrato terá como fiscal o Diretor Administrativo do Legislativo da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – Os recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas serão oriundos da Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0002.00.1.3390.33.39.00 vinculada ao Orçamento Geral da Câmara Municipal do ano de 2015, conforme PPA/LDO.

13 – PAGAMENTOS

13.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária, seguinte forma:

13.1.1. Para os lotes 01 e 02 - A primeira parcela será paga após finalização e aprovação pela administração desta Câmara dos projetos para início da obra no valor de 10% (dez por cento) do total de cada lote e os demais valores serão pagos em duas parcelas após a conclusão de 45% (quarenta e por cento) do projeto aprovado, mediante apresentação de medição realizada pelo engenheiro responsável e atestado da administração da Câmara Municipal.

13.1.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, da apresentação da Nota Fiscal referente à respectiva parcela, acompanhada do relatório do engenheiro responsável bem como do atestado de cumprimento fornecido pela Administração da Câmara Municipal.

13.1.3. A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS, as quais poderão ser retiradas via internet pela Câmara Municipal.

13.2. Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ n.º 00.442.239/0001-11, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda a natureza do serviço prestado, o período de execução.

13.2.1 Deverá ser sempre anexado a Nota Fiscal, Relatório de Serviços realizados, o qual deverá ser preenchido pelo responsável apresentado à Administração e atestado pelo fiscal do contrato.

13.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

14 – SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

14.1.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho e apresentar o comprovante da prestação da garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sujeitará a licitante vencedora à multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.2 – Multa de mora, no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

14.1.3 – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

14.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos.

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente do Legislativo.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

15.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

15.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório.

15.1.3 – Quebrar o sigilo profissional.

15.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município de Fazenda Rio Grande.

15.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 – Integram este Edital – os seguintes anexos:

15.2.1 – ANEXO I – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DE SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

15.2.2 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

15.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

15.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

15.2.6 – ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

15.2.7 – ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

15.13 – Este Edital será fornecido pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande a qualquer interessado, mediante solicitação e retirada junto a Comissão Permanente de Licitação, ou baixado via site da Oficial www.fazendariogrande.pr.leg.br

15.4 – Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos, mediante solicitação por escrito, protocolada de Segunda a Sexta-feira, **das 09:00 às 12:00 horas** ou **13:00 às 17:00 horas**, na Rua Farid Stephens, n.º 179, Bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande ou pelo telefone n.º (41) 3627-1664, nos mesmos horários ou através do e-mail camarafrq@gmail.com, em dias úteis.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de Fevereiro de 2016.

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preço N.º 01/2016

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DOS VALORES MÁXIMOS:

Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Valor Máximo
01	<p>Contratação de empresa especializada para realização de reforma da sede da Câmara, sendo que a empresa deverá disponibilizar engenheiro para acompanhamento da execução da reforma, elaboração de projetos, responsabilidade técnica e acompanhamento da execução de todos os projetos, execução e conclusão, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração e entrega dos projetos necessários de prevenção contra incêndio, e execução de todas as adequações. b) Reforma do telhado. Verificação da necessidade de troca de telhas, calhas, visando sanar os problemas com goteiras e infiltrações. Colocação de manta térmica, adequação da tubulação de ar condicionado, fiação, encanamento. c) Manutenção no sistema de ar condicionado. d) Análise do gesso e forro de gesso acartonado. Troca onde se faz necessário, pintura e manutenção. e) Pintura de toda a sede, compreendendo paredes, portas, rodapés e área externa com reparo do grafiato, e reparo nas rachaduras. f) Reforma e pintura dos toldos de policarbonato. g) Relocação de porta em parede drywall. h) Reforma do letreiro frontal da sede. i) Implantação de tanque pvc. j) Implantação de protetor de parede em madeira 20x2,5, bordas avauladas e envernizados na recepção, cozinha e plenário. 	Serviço	R\$ 85.490,16
02	<p>Contratação de empresa para realização de fechamento do estacionamento, contemplando muro, iluminação, drenagem e calçamento, com mão de obra e material. Compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pavimentação do estacionamento para tráfego leve. b) Sistema de drenagem com implantação de 3 grelhas de concreto. c) Construção de muro 2,5h para fechamento dos fundos do estacionamento, com acabamento. d) Construção de muro palito 2,5 na entrada do estacionamento. e) Colocação de portão metálico eletrônico 2,5x4,0 metros bem como fornecimento de motor e controles (no mínimo 30 controles). f) Colocação de portão metálico social na lateral com trava eletrônica, e implantação de ligamento do calçamento para a saída do estacionamento. g) Pintura de faixas destinadas as vagas, vagas especiais, bem como pintura dos muros, palitos, grades e dos portões. h) Sistema de iluminação na área central, com poste de pétala dupla de vapor de sódio com quadro de distribuição de energia. i) Calçamento em paver para pedestres da frente do estacionamento, e regularização da parte existente. Na entrada do estacionamento o paver deverá ter suporte para veículos. 	Serviço	R\$ 204.653,79

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preço N.º 01/2016

Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Valor total
01	<p>Contratação de empresa especializada para realização de reforma da sede da Câmara, sendo que a empresa deverá disponibilizar engenheiro para acompanhamento da execução da reforma, elaboração de projetos, responsabilidade técnica e acompanhamento da execução de todos os projetos, execução e conclusão, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> k) Elaboração e entrega dos projetos necessários de prevenção contra incêndio, e execução de todas as adequações. l) Reforma do telhado. Verificação da necessidade de troca de telhas, calhas, visando sanar os problemas com goteiras e infiltrações. Colocação de manta térmica, adequação da tubulação de ar condicionado, fiação, encanamento. m) Manutenção no sistema de ar condicionado. n) Análise do gesso e forro de gesso acartonado. Troca onde se faz necessário, pintura e manutenção. o) Pintura de toda a sede, compreendendo paredes, portas, rodapés e área externa com reparo do grafiato, e reparo nas rachaduras. p) Reforma e pintura dos toldos de policarbonato. q) Relocação de porta em parede drywall. r) Reforma do letreiro frontal da sede. s) Implantação de tanque pvc. t) Implantação de protetor de parede em madeira 20x2,5, bordas avauladas e envernizados na recepção, cozinha e plenário. 	Serviço	
02	<p>Contratação de empresa para realização de fechamento do estacionamento, contemplando muro, iluminação, drenagem e calçamento, com mão de obra e material. Compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> j) Pavimentação do estacionamento para trafego leve. k) Sistema de drenagem com implantação de 3 grelhas de concreto. l) Construção de muro 2,5h para fechamento dos fundos do estacionamento, com acabamento. m) Construção de muro palito 2,5 na entrada do estacionamento. n) Colocação de portão metalon eletrônico 2,5x4,0 letros bem como fornecimento de motor e controles (no mínimo 30 controles). o) Colocação de portão metalon social na lateral com trava eletrônica, e implantação de ligamento do calçamento para a saída do estacionamento. p) Pintura de faixas destinadas as vagas, vagas especiais, bem como pintura dos muros, palitos, grades e dos portões. q) Sistema de iluminação na área central, com poste de pétala dupla de vapor de sódio com quadro de distribuição de energia. r) Calçamento em paver para pedrestres da frente do estacionamento, e regularização da parte existente. Na entrada do estacionamento o paver deverá ter suporte para veículos. 	Serviço	

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).

Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.

ANEXO II
Tomada de Preços N.º 01/2015

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande todos os documentos referentes à licitação na modalidade de Tomada de Preços, n.º 01/2016, e tenho conhecimento de todas as cláusulas necessárias para a participação do presente certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante da empresa)

NAEXO III

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço 01/2016, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos da Tomada de Preço 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

A N E X O I V
Tomada de Preço n.º 01/2016

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

Tomada de Preço n. 01/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa
CNPJ nº, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ANEXO VI

Tomada de Preço n. 01/2016

TERMO DE COMPROMISSO (modelo)

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, representante legal da
empresa _____, CNPJ nº
_____, venho declarar o compromisso de caso seja adjudicado o
objeto deste certame em nome da empresa me responsabilizo em assinar o contrato num
prazo máximo de 5 (cinco) dias bem como iniciar os trabalhos conforme determinação do
edital da presente licitação e contrato firmado entre a empresa e esta Câmara Municipal.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento de tal exigência resultará na
rescisão contratual.

Atenciosamente,

LOCAL, DIA de MÊS de 2016.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ANEXO VII

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REFORMA QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Fardi Stephens, n.º 179, Bairro Pioneiros, inscrita no CNPJ n.º 00.442.239/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Silvestre Savitzki, portador do documento de identidade n.º 9R.277583-0 – SESP-SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 827.799.709-44, domiciliado à Rua Rio Rincão, n.º 190 – bairro Iguazu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na, n.º.....,, Cidade, Estado....., por seu representante legal,, portador do RG sob n.º..... e CPF/MF sob n.º..... doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º030/14 , e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, nos termos da Tomada de Preços n.º 01/2015 e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para realização de manutenção/reforma no prédio e estacionamento desta Câmara Municipal, conforme anexo I do edital da licitação.

§ 1º – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços retro mencionada, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços prestados, bem para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos todos os documentos, procedimentos e obrigações exigidos no edital da Tomada de Preços 01/2016, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o contratado assume todas as exigências do Edital retromencionado.

Como rege o contrato os serviços serão fiscalizados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande com apoio de profissional engenheiro, servidor efetivo cedido pelo Município.

O responsável pela contratada deverá todo final de dia passar para a Administração todo o serviço realizado e a previsão de serviços a serem efetuados no dia posterior, bem como sempre indicar previsão de término dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....) sendo:

Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Valor Proposto
01	Contratação de empresa para realização de manutenção no prédio da Câmara Municipal, contemplando pintura, gesso e reforma do telhado, com mão de obra e material. Conforme descrição detalhada do Anexo I.	Serviço	
02	Contratação de empresa para realização de fechamento do estacionamento, contemplando muro, iluminação, drenagem e calçamento, com mão de obra e material. Conforme descrição detalhada do Anexo I.	Serviço	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por lote, de acordo com a Lei 8.666/93, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0002.00.1.3390.33.39.00 vinculada ao Orçamento Geral da Câmara Municipal do ano de 2016, conforme PPA/LDO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, seguinte forma:

Para os lotes 01 e 02 - A primeira parcela será paga após finalização e aprovação pela administração desta Câmara dos projetos para início da obra no valor de 10% (dez por cento) do total de cada lote e os demais valores serão pagos em duas parcelas após a conclusão de 45% (quarenta e por cento) do projeto aprovado, mediante apresentação de medição realizada pelo engenheiro responsável e atestado da administração da Câmara Municipal.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, da apresentação da Nota Fiscal referente à respectiva parcela.

A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que acompanhada das certidões Negativa de Débito referente ao INSS e de Regularidade perante o FGTS, as quais poderão ser retiradas via internet pela Câmara Municipal.

Para execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, CNPJ n.º 00.442.239/0001-11, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, indicando-se ainda a natureza do serviço prestado, o período de execução.

Deverá ser sempre anexado a Nota Fiscal, Relatório de Serviços realizados, o qual deverá ser preenchido pelo responsável apresentado à Administração e atestado pelo fiscal do contrato.

Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada à administração da Câmara Municipal colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão

deste contrato, e aplicação de multa de acordo com a Lei de Licitações e o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

§1º - Pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora deverá pagar multa correspondente a 1% (um por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

§2º - No que se refere à execução dos serviços, ocorrendo à prestação em desacordo com o determinado neste edital, ficará a Contratada sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus munícipes;

§3º - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§4º - A inexecução dos serviços no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), do valor contratado.

§5º - Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à licitante vencedora pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§6º - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais n.º8.666/93, n.º10.520/02, Lei Municipal n.º260/05 e Decreto Municipal n.º1.254/06, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§7º - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

§8º - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, ou mesmo

da garantia prestada no momento da contratação, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ou à garantia, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§9º - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do Legislativo, devidamente justificado.

§10º - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11º - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

§12º - Excepcionalmente, "ad cautelam", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei federal nº 8.666/93, pela legislação aplicável e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente. E, por estarem assim, justas e

contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande xx de xxxxxxx de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: